



LEI Nº 6.277. DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público:
Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002).

Autor: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MÁRIO LOPES DA SILVA a atual Estrada Particular, sem saída, com início na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, no Loteamento São Cristóvão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2020.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete